



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0024/2025

Extrato Contrato nº 0024/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e REPRIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (IMPRESSÕES E CÓPIAS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA DIGITALIZAÇÕES, SERVIÇOS DE PLOTAGENS E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES TÉRMICAS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS OU SEMINOVOS EM LINHA DE PRODUÇÃO

Dotações:

22 – 02.001.06.122.0017.2.006-3.3.90.40

11 – 02.001.04.122.0001.2.001-3.3.90.40

34 – 02.001.06.181.0017.2.009-4.4.90.52

26 – 02.001.06.181.0017.2.007-3.3.90.40

56 – 02.002.04.122.0001.2.013-3.3.90.40

69 – 02.003.04.122.0001.2.014-3.3.90.40

608 – 02.013.04.122.0001.2.165.3.3.90.30

737 – 02.016.20.608.0048.2.195.3.3.90.30

153 – 02.006.04.122.0001.2.035.3.3.90.40

694 – 02.016.04.122.0001.2.185.3.3.90.39

626 – 02.014.04.122.0001.2.170.3.3.90.36

372 – 02.009.10.122.0001.2.117.3.3.90.39

830 – 02.019.04.392.0001.2.207.3.3.90.40

478 – 02.010.08.122.0001.2.143.3.3.90.40

177 – 02.007.12.122.0001.2.040.3.3.90.40

258 – 02.007.12.365.0033.2.076.3.3.90.40

249 – 02.007.12.365.0033.2.075.3.3.90.40

222 – 02.007.12.361.0029.2.061.3.3.90.40

105 – 02.004.04.122.0001.2.025-3.3.90.40

490 – 02.010.08.243.0020.2.146-3.3.90.40

499 – 02.010.08.244.0021.2.147-3.3.90.40

559 – 02.012.08.122.0001.2.158-3.3.90.40

574 – 02.012.08.244.0021.2.160-3.3.90.40

598 – 02.012.08.244.0021.2.312-3.3.90.40

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Valor: R\$ 1.680.010,12. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 050/2024 - Processo 348/2024

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13232

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PRC Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PRC Nº 019/2025. Objeto: Prospecção do mercado imobiliário local, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Creche Municipal Santa Terezinha.** As propostas poderão ser enviadas até as 23:59 horas do dia 18 de março de 2025 e a sessão pública a ser realizada dia 19 de março de 2025 as 10:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 06 de março de 2025.

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 13241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ERRATA PROCESSO SELETIVO 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica retificado o item 2.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, publicado no dia 06 de março de 2025.

Onde se Lê: " 2.1. As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 terão início a partir de 10 de março a 14 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h."

Leia -se: " 2.1. As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 terão início a partir de **13 de março a 18 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h."

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.624/2025

PORTARIA Nº 23.624/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 292/2024 – Pregão nº 48/2024, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas e de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA: MICHELLE LAILA RODRIGUES

FISCAIS:

RENATO HENRIQUE DE FARIA FREITAS

SUELY ALVES DA CRUZ

ERICA DANIELE REZENDE BARBOSA

MARINA SARAIVA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

GESTOR: RENATO DE FARIA GUIMARÃES

FISCAL: FERNANDA JULIANA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR: SILENIR MARIA DE OLIVEIRA PARREIRAS

FISCAL: VANESSA CARLA MOREIRA DOS SANTOS

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.610/2025

PORTARIA Nº 23.610/2025

Dispõe sobre nomeação do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV – Gestão 2025/2028.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos IX, XV e XXIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adequação da legislação municipal ao art. 99 da Lei 4.763/2007;

Considerando a necessidade de ações na esfera administrativa e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Preencher os cargos correspondentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, nomeando para os respectivos cargos os seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro de 2028:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

José Leonardo Martins Pinto

Andreia de Souza Reis Oliveira

Marcela Marinho Cunha Mendonça

Bárbara Alves Ferreira

Paulo Antônio Duarte

Maria do Carmo de Camargos Sousa – Servidora Inativa

Marcos Vinícius Santos Viana – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTE

Bruno Soares de Souza

Eugênio Paulino Faria Santos

Ivanildo França de Araújo

Rejane da Silva Campanha Andrade – Servidora Inativa

Sílvia Nogueira Duarte – Servidora Inativa

Nanci Maria Teixeira Ferreira – Servidora Inativa

Euler Aparecido de Souza Garcia – Representante da Câmara Municipal

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Danielle Costa de Oliveira

Fabiana Cristina Garcia

Antônio Torres Ferreira da Silva – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTE

Carlos Alberto da Silva

Rosangela Maria de Souza – Servidora Inativa

Aparecida Libéria dos Santos Moreira – Representante da Câmara Municipal

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.003/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 23.610/2025

PORTARIA Nº 23.610/2025

Dispõe sobre nomeação do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV – Gestão 2025/2028.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos IX, XV e XXIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adequação da legislação municipal ao art. 99 da Lei 4.763/2007;

Considerando a necessidade de ações na esfera administrativa e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Preencher os cargos correspondentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, nomeando para os respectivos cargos os seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro de 2028:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

José Leonardo Martins Pinto

Andreia de Souza Reis Oliveira

Marcela Marinho Cunha Mendonça

Bárbara Alves Ferreira

Paulo Antônio Duarte

Maria do Carmo de Camargos Sousa – Servidora Inativa

Marcos Vinícius Santos Viana – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTES

Bruno Soares de Souza

Eugênio Paulino Faria Santos

Ivanildo França de Araújo

Rejane da Silva Campanha Andrade – Servidora Inativa

Sílvia Nogueira Duarte – Servidora Inativa

Nanci Maria Teixeira Ferreira – Servidora Inativa

Euler Aparecido de Souza Garcia – Representante da Câmara Municipal

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Danielle Costa de Oliveira

Fabiana Cristina Garcia

Antônio Torres Ferreira da Silva – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTES

Carlos Alberto da Silva

Rosângela Maria de Souza – Servidora Inativa

Aparecida Libéria dos Santos Moreira – Representante da Câmara Municipal

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.003/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.611/2025

PORTARIA Nº 23.611/2025

Nomeia servidores municipais para comporem o novo Comitê de Investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.846, de 30 de maio de 2012.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VI c/c artigo 107, II, alínea “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal 6.846/2012 que institui o Comitê de Investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, regulamentando sua atuação e funcionamento em atendimento ao disposto no artigo 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519/2011 introduzido pela Portaria MPS nº 170/2012, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores efetivos, abaixo delineados, para comporem o Comitê de Investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV:

José Leonardo Martins Pinto

Paulo Antônio Duarte

Maria do Carmo de Camargos Sousa

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.651/2023.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13236

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 005/2024 - PROCESSO (PRC) Nº 372/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **HOMOLOGO OS SEGUINTE LOTES DO LEILÃO Nº 005/2024 - PROCESSO (PRC) Nº 372/2024**, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pará de Minas, na forma do decreto 13.168/2023, conforme abaixo:

- **Lote 10 – ao Sr. JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA;**
- **Lote 44 – à empresa LIBERT COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI;**

- **Lote 46 – à empresa LIBERT COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI;**
- **Lote 49 – à empresa CÁSSIO ROXIN BRETAS ME;**
- **Lotes 52 – à ÉRICO RAFAEL ALVES DE MACEDO;**
- **Lote 53 – ao Sr. DAVIDSON ALEXSANDRO DOS SANTOS;**
- **Lote 56 – ao Sr. ÉRICO RAFAEL ALVES DE MACEDO;;**

Pará de Minas, data da assinatura eletrônica.

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 13243

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 042/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 042/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a”, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 029/2025, PRC n. 042/2025, para contratação da denominada MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ n. 18.707.422/0005-90, para prestação de serviço de revisão em período de Garantia (30.000 km) em Veículo GM SPIN de Placas SYL5J70, pertencente à frota deste município, pelo valor total de R\$ 996,59 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), com execução imediata.

Pará de Minas, 06 de março de 2025.

Luiz Fernando de Lima, Vice – Prefeito

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel
Código identificador: 13245

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º E 4º PAVIMENTO, PINTURA E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME MATERIAIS, SERVIÇOS, PROJETOS E INFORMAÇÕES DE TÉCNICAS EXECUTIVAS, DESCRITOS NO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO QUAL DECORRE ESSE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.634/0001-09, sediada na Rua Rio Branco, nº 220, Bairro Brasileira, CEP: 32.600-240, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo Sr. Kilder Ângelo Santos, inscrito no CPF nº 825.256.926-91, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o Processo nº 23/2023, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 25/2023, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, compreendidos entre **02/03/2025 e 09/04/2025**, conforme Cláusula Sexta do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 25/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Pará de Minas

Arya Construções e Negócios LTDA

Contratante

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13229

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.909/2025 APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

DECRETO N.º 13.909/2025

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim das Orquídeas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 1005332/2020;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 287/289, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 143/146 destes autos de aprovação definitiva, devidamente atendido em todas as suas condicionantes;

Considerando ainda a juntada da apólice de seguro-garantia de fls. 178/199 em atendimento ao disposto no inciso XIV e §§ 4.º, 5.º e 6.º da Lei Municipal 6.885/2023;

Considerando finalmente Nota Devolutiva ofertada pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, bem ainda o despacho de fls. 434 dos autos de processo administrativo n.º 1005332/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado *Bairro Jardim das Orquídeas*, de propriedade da sociedade empresária nomeada *Incorpe Agropecuária Pará de Minas Ltda – CNPJ 54.415.718/0001-78*, sediada no Município de Belo Horizonte-MG, cuja área de 74.218,00 m² (setenta e quatro mil duzentos e dezoito metros quadrados), inscrito na matrícula n.º 74.241 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

a) **ÁREA TOTAL LOTEADA:** 74.218,00 m² 100%

- b) ÁREA DOS LOTES: 40.043,19 m² 53,95%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 23.002,69 m² 31,00%
- d) ÁREA VERDE: 3.713,80 m² 5,00%
- e) ÁREAS DE PRAÇA/LAZER 3.722,18 m² 5,02%
- f) ÁREA INSTITUCIONAL 3.736,14 m² 5,03%

Art. 2.º O loteamento denominado Bairro Jardim das Orquídeas é constituído de 170 (cento e setenta) lotes, distribuídos em 13 (treze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 1005332/2020.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023 serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 1005332/2020.

Art. 5.º O zoneamento das vias públicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR2, observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.º 1005332/2020, quais sejam:

- (1) AVENIDA ISABELIA;
- (2) RUA VANILLA;
- (3) RUA VANDA;
- (4) RUA MILTONIA;
- (5) RUA CITRON;
- (6) RUA LUDISIA;
- (7) RUA ANCELLIA;
- (8) RUA LICASTE;
- (9) RUA ANANAS.

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7.º Fica revogado o Decreto Municipal 13.869/2025.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 13242

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 004-2025

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-0007436/2024, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 30, Quadra k6, Bairro Ozanan, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 06 de Março de 2025

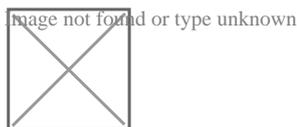
Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 13244

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 02/25

Dispõe sobre o Plano de Contingência para Falhas

nos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, e considerando;

– A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

– Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

– A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– A necessidade de garantir a continuidade do fluxo de atendimento ao paciente nos casos em que os Sistemas de Informação estejam inoperantes devido a falta de energia, falta de internet, inacessibilidade dos sistemas, visando a diminuição do tempo de restabelecimento do atendimento ao paciente;

RESOLVE:

Art.1º – APROVAR o Plano de Contingência para Falhas nos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde município da Pará de Minas.

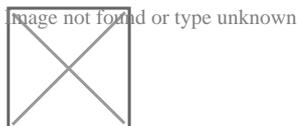
Art.2º – O Plano de Contingência será executado no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h), Laboratório Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatório de Fisioterapia e Assistência Farmacêutica (Farmácias Públicas).

Art.3º – O Plano de Contingência tem como propostas de solução:

I) Elaborar plano de contingência para tomada de decisão em situação de queda;

II) Treinar líderes para executarem o plano de contingência (a quantidade de líderes deve ser estipulada por cada coordenador contendo no mínimo um representante por segmento de trabalho ex, recepção, pre-consulta, marcação etc);

III) Instalação de impressoras em pontos estratégicos;



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

IV) Impressão de prontuários (assinatura manual) ou assinatura digital se houver com armazenamento local para pesquisa offline.

Art.4º – O Plano de Contingência define o Fluxo Diário, bem como os procedimentos a serem adotados para Sistema inoperante de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e para Sistema inoperante após 30(trinta) minutos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 13231

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO.

EDITAL Nº 01/2025

Seleção pública para estudantes do Ensino Médio

A Câmara Municipal de Pará de Minas, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de uma vaga para o turno matutino e a formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de ensino médio, sendo 01 (uma) vaga para o turno matutino com jornada de 08 horas às 12 horas.

1.2. São pré-requisitos para a inscrição do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) ser estudante do ensino médio reconhecido pelo MEC ou equivalente (EJA - educação de jovens e adultos),
- b) Estar matriculado no momento da inscrição no 2º ou 3º ano do ensino médio;
- c) ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido na cláusula 1.1;
- d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- e) quando da convocação, o candidato deverá comprovar estar apto a cumprir pelo menos 06 (seis) meses de atividades de estágio;
- f) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o turno matutino e a formação de cadastro de reserva para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo 6 deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº. 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo seis meses antes do término das inscrições e deve indicar nome, assinatura e o registro do Médico no CRM, além da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura de um médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.6. A convocação de candidatos classificados seguirá a seguinte ordem a cada 05 (cinco) candidatos:

- a) Os quatro primeiros candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da lista de candidatos com deficiência;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de pessoa com deficiência.

2.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais

candidatos, em todas as etapas.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário das 08 horas às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:
 - a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.106,19 (mil cento e seis reais e dezenove centavos);
 - c) a concessão de auxílio-transporte mensal, no valor de R\$ 172,56 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagios/> onde deverá preencher o formulário de inscrição disponível e anexar o histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.
- 4.3. O período de inscrição será de 07/03/2025 a 18/03/2025.
- 4.4. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.
- 4.5. Os documentos mencionados no item anterior devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, seu CPF e a vaga para a qual concorre (Estágio de Ensino Médio Matutino).
- 4.6. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
- 4.7. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.
- 4.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiver aberto o prazo de inscrição.
- 4.9. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previamente estabelecidas no certame.
- 4.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.
- 5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.
- 5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.
- 5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante na primeira fase será o de maior média global.
- 5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas e concluídas durante o Ensino Médio, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.
- 5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 5.7. À média global obtida será acrescido 1 (um) ponto para o candidato cuja instituição de ensino tenha alcançado nota 4 ou 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC).
- 5.8. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.

- 5.9. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.
- 5.10. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 5.11. Avançarão para a segunda etapa os cinco candidatos mais bem classificados na primeira etapa.
- 5.12. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:
- Conhecimentos técnicos;
 - Aspectos comportamentais;
 - Postura profissional;
 - Capacidade de trabalhar em equipe.
- 5.13. A segunda etapa será realizada a partir do dia 07 de abril de 2025, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.
- 5.14. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.
- 5.15. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.
- 5.16. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.
- 5.17. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.
- 6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que será nomeado para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se estritamente a essa ordem.
- 6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
- 6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na segunda fase do certame.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, até o dia 16 de maio de 2025.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico <https://parademinas.mg.leg.br/estagios> ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia posterior ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.
- 7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário da respectiva vaga, disponível no link informado na cláusula 7.1, no qual deverá informar seus dados pessoais e anexar o documento com as razões do recurso, devidamente datado e assinado, em formato PDF. Caso o candidato opte pela entrega presencial, deverá apresentar o formulário do Anexo II, contendo as razões do recurso, datado e assinado, dentro de envelope lacrado e identificado.
- 7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
- 7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 6 deste Edital.
- 8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas.
- 8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
- 8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo 2, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
- 8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
- 8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 8.8. Após a convocação o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a empresa de Integração de Estágio contratada pela Câmara para a obtenção de informação sobre a procedimentos e documentação a ser apresentada.
- 8.9. Os dados de contato da empresa serão repassados aos candidatos no momento da convocação.
- 8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o contato da empresa, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento.
- 9.2. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo.
- 9.3. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
- 9.4. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção.
- 9.5. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.
- 9.6. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6061.
- 10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
- 10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.
- 10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
CPF

DADOS EDUCACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
ANO

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE
À VAGA DE PCD?

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE ____

as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o turno vespertino e a formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de ensino médio, sendo 01 (uma) vaga para o turno vespertino com jornada de 13 horas às 17 horas.

1.2. São pré-requisitos para a inscrição do candidato neste processo seletivo:

- a) ser estudante do ensino médio reconhecido pelo MEC ou equivalente (EJA - educação de jovens e adultos),
- b) Estar matriculado no momento da inscrição no 2º ou 3º ano do ensino médio;
- c) ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido na cláusula 1.1;
- d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- e) quando da convocação, o candidato deverá comprovar estar apto a cumprir pelo menos 06 (seis) meses de atividades de estágio;
- f) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o turno vespertino e a formação de cadastro de reserva para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo 6 deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº. 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo seis meses antes do término das inscrições e deve indicar nome, assinatura e o registro do Médico no CRM, além da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura de um médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.6. A convocação de candidatos classificados seguirá a seguinte ordem a cada 05 (cinco) candidatos:

- a) Os quatro primeiros candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da lista de candidatos com deficiência;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de pessoa com deficiência.

2.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:
 - a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.106,19 (mil cento e seis reais e dezenove centavos);
 - c) a concessão de auxílio-transporte mensal, no valor de R\$ 172,56 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagios/> onde deverá preencher o formulário de inscrição disponível e anexar o histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.
- 4.3. O período de inscrição será de 07/03/2025 a 18/03/2025.
- 4.4. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.
- 4.5. Os documentos mencionados no item anterior devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, seu CPF e a vaga para a qual concorre (Estágio de Ensino Médio Vespertino).
- 4.6. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
- 4.7. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.
- 4.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiver aberto o prazo de inscrição.
- 4.9. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previamente estabelecidas no certame.
- 4.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.
- 5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.
- 5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.
- 5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante na primeira fase será o de maior média global.
- 5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas e concluídas durante o Ensino Médio, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.
- 5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 5.7. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.
- 5.8. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.
- 5.9. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 5.10. Avançarão para a segunda etapa os cinco candidatos mais bem classificados na primeira etapa.

5.11. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Conhecimentos técnicos;
- b) Aspectos comportamentais;
- c) Postura profissional;
- d) Capacidade de trabalhar em equipe.

5.12. A segunda etapa será realizada a partir do dia 07 de abril de 2025, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

5.13. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.

5.14. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.

5.15. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.

5.16. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.

6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que será nomeado para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na segunda fase do certame.

6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, até o dia 16 de maio de 2025.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico <https://parademinas.mg.leg.br/estagios> ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia posterior ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.

7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário da respectiva vaga, disponível no link informado na cláusula 7.1, no qual deverá informar seus dados pessoais e anexar o documento com as razões do recurso, devidamente datado e assinado, em formato PDF. Caso o candidato opte pela entrega presencial, deverá apresentar o formulário do Anexo II, contendo as razões do recurso, datado e assinado, dentro de envelope lacrado e identificado.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 6 deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

- 8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo 2, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
- 8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
- 8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 8.8. Após a convocação o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a empresa de Integração de Estágio contratada pela Câmara para a obtenção de informação sobre a procedimentos e documentação a ser apresentada.
- 8.9. Os dados de contato da empresa serão repassados aos candidatos no momento da convocação.
- 8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o contato da empresa, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento.
- 9.2. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo.
- 9.3. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
- 9.4. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção.
- 9.5. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.
- 9.6. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6061.
- 10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
- 10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.
- 10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
CPF

DADOS EDUCACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
ANO

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE
À VAGA DE PCD?

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE ____

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
CPF

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE ____

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 13238

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO.**

EDITAL Nº 03/2025

Seleção pública de acadêmicos de GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de estágio, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de acadêmicos de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1.2. São pré-requisitos para a inscrição do candidato neste processo seletivo:

- a) ser estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo, estar regularmente matriculado e frequente, a partir do 5º período em instituições de ensino devidamente conveniadas e reconhecidas pelo MEC;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- d) ter conhecimento técnico no uso do software AutoCAD e Archicad;
- e) ter habilidade em formatação de textos técnicos e criação de planilhas;
- f) quando da convocação, o candidato deverá comprovar estar apto a cumprir pelo menos 12 (doze) meses de atividades de estágio;
- g) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo 6 deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo seis meses antes do término das inscrições e deve indicar nome, assinatura e o registro do Médico no CRM, além da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura de um médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.6. A convocação de candidatos classificados seguirá a seguinte ordem a cada 05 (cinco) candidatos:

- a) Os quatro primeiros candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da lista de candidatos com deficiência;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 2.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de pessoa com deficiência.
- 2.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. Fica assegurado ao candidato, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:
- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.659,28 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
 - c) a concessão de auxílio-transporte mensal, no valor de R\$ 148,22 (cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos);
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagios/> onde deverá preencher o formulário de inscrição disponível e anexar o histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.
- 4.3. O período de inscrição será de 07/03/2025 a 18/03/2025.
- 4.4. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.
- 4.5. Os documentos mencionados no item anterior devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, seu CPF e a vaga para a qual concorre (Estágio de Arquitetura).
- 4.6. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
- 4.7. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.
- 4.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiver aberto o prazo de inscrição.
- 4.9. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previamente estabelecidas no certame.
- 4.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.
- 5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.
- 5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.
- 5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante na primeira fase será o de maior média global.
- 5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas e concluídas durante o curso de Arquitetura, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.
- 5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 5.7. À média global obtida será acrescido 1 (um) ponto para o candidato cuja instituição de ensino tenha alcançado nota 4 ou 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC).
- 5.8. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o

conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.

5.9. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.

5.10. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0,00 (zero) a 11,00 (dez) pontos.

5.11. Avançarão para a segunda etapa os cinco candidatos mais bem classificados na primeira etapa.

5.12. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:

a) Conhecimentos técnicos;

b) Aspectos comportamentais;

c) Postura profissional;

d) Capacidade de trabalhar em equipe.

5.13. A segunda etapa será realizada a partir do dia 07 de abril de 2025, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

5.14. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.

5.15. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.

5.16. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.

5.17. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.

6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que será nomeado para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na segunda fase do certame.

6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, até o dia 16 de maio de 2025.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico <https://parademinas.mg.leg.br/estagios> ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia posterior ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.

7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário da respectiva vaga, disponível no link informado na cláusula 7.1, no qual deverá informar seus dados pessoais e anexar o documento com as razões do recurso, devidamente datado e assinado, em formato PDF. Caso o candidato opte pela entrega presencial, deverá apresentar o formulário do Anexo II, contendo as razões do recurso, datado e assinado, dentro de envelope lacrado e identificado.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 6 deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara

Municipal de Pará de Minas.

8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo 2, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.8. Após a convocação o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a empresa de Integração de Estágio contratada pela Câmara para a obtenção de informação sobre a procedimentos e documentação a ser apresentada.

8.9. Os dados de contato da empresa serão repassados aos candidatos no momento da convocação.

8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o contato da empresa, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento.

9.2. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo.

9.3. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

9.4. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção.

9.5. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.

9.6. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6061.

10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.

10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
CPF

DADOS EDUCACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CURSO
PERIODO

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE
À VAGA DE PCD?

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE ____

A Câmara Municipal de Pará de Minas, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva de estágio, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de acadêmicos de graduação em Administração.

1.2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) ser estudante do curso de Administração e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 3º período em instituições de ensino devidamente conveniadas e reconhecidas pelo MEC;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã;
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- d) quando da convocação, o candidato deverá comprovar estar apto a cumprir pelo menos 12 (doze) meses de atividades de estágio;
- e) não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3 Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4 As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo 6 deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo seis meses antes do término das inscrições e deve indicar nome, assinatura e o registro do Médico no CRM, além da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e conter o carimbo e a assinatura de um médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.6. A convocação de candidatos classificados seguirá a seguinte ordem a cada 05 (cinco) candidatos:

- a) Os quatro primeiros candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da lista de candidatos com deficiência;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de pessoa com deficiência.

2.9. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. Fica assegurado ao candidato, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:

a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.659,28 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);

c) a concessão de auxílio-transporte mensal, no valor de R\$ 148,22 (cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos);

d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição por meio do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagios/> onde deverá preencher o formulário de inscrição disponível e anexar o histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.

4.3. O período de inscrição será de 07/03/2025 a 18/03/2025.

4.4. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, seu CPF e a vaga para a qual concorre (Estágio de Administração).

4.6. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

4.7. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

4.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiver aberto o prazo de inscrição.

4.9. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

4.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previamente estabelecidas no certame.

4.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.

5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.

5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.

5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante na primeira fase será o de maior média global.

5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas e concluídas durante o curso de Administração, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.

5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.7. À média global obtida será acrescido 1 (um) ponto para o candidato cuja instituição de ensino tenha alcançado nota 4 ou 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC).

5.8. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.

5.9. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.

5.10. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0,00 (zero) a 11,00 (dez) pontos.

5.11. Avançarão para a segunda etapa os cinco candidatos mais bem classificados na primeira etapa.

5.12. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Conhecimentos técnicos;
- b) Aspectos comportamentais;
- c) Postura profissional;
- d) Capacidade de trabalhar em equipe.

5.13. A segunda etapa será realizada a partir do dia 07 de abril de 2025, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

5.14. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.

5.15. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.

5.16. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.

5.17. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.

6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que será nomeado para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na segunda fase do certame.

6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, até o dia 16 de maio de 2025.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico <https://parademinas.mg.leg.br/estagios> ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia posterior ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.

7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário da respectiva vaga, disponível no link informado na cláusula 7.1, no qual deverá informar seus dados pessoais e anexar o documento com as razões do recurso, devidamente datado e assinado, em formato PDF. Caso o candidato opte pela entrega presencial, deverá apresentar o formulário do Anexo II, contendo as razões do recurso, datado e assinado, dentro de envelope lacrado e identificado.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo 6 deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

- 8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
- 8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo 2, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
- 8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
- 8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 8.8. Após a convocação o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a empresa de Integração de Estágio contratada pela Câmara para a obtenção de informação sobre a procedimentos e documentação a ser apresentada.
- 8.9. Os dados de contato da empresa serão repassados aos candidatos no momento da convocação.
- 8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o contato da empresa, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento.
- 9.2. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo.
- 9.3. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
- 9.4. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção.
- 9.5. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.
- 9.6. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6061.
- 10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
- 10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.
- 10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 06 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
CPF

DADOS EDUCACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CURSO
PERIODO

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE
À VAGA DE PCD?

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE ____

